



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.787, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e incluir ação na LDO 2007 e abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, do *Programa 0111 Construção, conservação e ampliação de prédios públicos*, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Departamento de Cultura, a ação:

I – projeto: 1948
 ação: Reforma da Biblioteca Pública
 valor 2007: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, do *Programa 0181 Práticas Desportivas no Parque Centenário*, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Diretoria de Desporto, a ação:

I – projeto: 1923
 ação: Reforma do Ginásio Domingos dos Santos
 valor 2007: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no *Programa 0111 Construção, conservação e ampliação de prédios públicos*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Departamento de Cultura, a ação:

I – projeto: 1966
 ação: Ampliação e reforma da Biblioteca Pública
 valor 2007: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1966	Ampliação e reforma da Biblioteca Pública
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 09.08.13.392.0111.1948.4.4.9.0.51.00.00.00-393, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e 09.07.27.812.0181.1923.4.4.9.0.51.00.00.00-376, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 6.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0111 Construção, conservação e ampliação de prédios públicos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Departamento de Cultura, a ação:

I – projeto: 1966

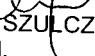
ação: Ampliação e reforma da Biblioteca Pública
valor 2008: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES